

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO CNPJ: 01.612.592/0001-65

DECRETO 003/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais da rede publica municipal do município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Parecer nº 19 do Conselho Nacional de Educação e publicado em 10/12/2020, que o MEC autoriza aulas não presenciais até dezembro de 2021, o Decreto Estadual nº 19.429 de 8 de janeiro de 2021, a Resolução CEE/PI Nº 001/2021 de 21 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal nº 002, de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, necessitando, assim, da intensificação, a cada dia, das ações, por parte da Prefeitura de Nossa Senhora de Nazaré - PI, para o seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área da educação, que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva á propagação da Covid - 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa das atividades educacionais presenciais, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora de Nazaré – PI, em razão da manutenção das medidas preventivas da contaminação do novo coronavírus (Covid 19).

Parágrafo Único. Fica mantido o Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais até o dia 31 de julho de 2021, ou até a normalização do estado de calamidade pública decorrente da grave crise saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 04 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI